

PARECER HOMOLOGADO
Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 10/1/2011, Seção 1, Pág.44.
Portaria nº 4, publicada no D.O.U. de 10/1/2011, Seção 1, Pág. 44.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Centro de Educação Tecnológica de Teresina – CET – Francisco Alves de Araújo Ltda.		UF: PI
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Tecnologia de Teresina, com sede no Município de Teresina, no Estado do Piauí.		
RELATOR: Paschoal Laércio Armonia		
PROCESSO N°: 23000.010556/2007-94		
SAPIEnS N°: 20070002283		
PARECER CNE/CES N°: 197/2010	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/10/2010

I – RELATÓRIO

Em 4 de Abril de 2007, o Centro de Educação Tecnológica de Teresina – CET – Francisco Alves de Araújo Ltda. solicitou ao Ministério da Educação (MEC) o recredenciamento da Faculdade de Tecnologia de Teresina, ambas com sede no endereço à Rua Firmino Pires, nº 527, Centro, no Município de Teresina, Estado do Piauí.

A Instituição de Ensino Superior (IES) foi credenciada por meio da Portaria MEC nº 3.391, de 6 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 9 de dezembro de 2002. Conforme consta no Relatório de Avaliação, foram visitadas as instalações físicas que estão em dois *campi*: o *Campus I*, na Rua Firmino Pires, nº 527, Centro, e do *Campus II*, na avenida João XXIII, nº 4.500, São Cristóvão, este cadastrado como Campus na Sede.

A Faculdade CET – Faculdade de Tecnologia de Teresina, possui 6 cursos em atividade:

Nome do curso na IES	Diploma Conferido	Modalidade	Situação	Cód. SIEdSup /e-MEC	Autorização/Reconhecimento
Biomedicina	Bacharelado	Presencial	Ativo	109260	Portaria SESu nº 109, de 8/2/2008
Enfermagem	Bacharelado	Presencial	Ativo	114356	Portaria SESu nº 618, de 2/9/2008
Farmácia	Bacharelado	Presencial	Ativo	110270	Portaria SESu nº 173, de 7/3/2008
CST em Gestão de Recursos Humanos	Tecnológico	Presencial	Ativo	86524	Portaria SETEC nº 130, de 3/4/2008
CST em Redes de Computadores	Tecnológico	Presencial	Ativo	60194	Portaria SETEC nº 3, de 2/1/2007
CST em Sistemas para Internet	Tecnológico	Presencial	Ativo	79808	Portaria SETEC nº 531, de 19/10/2007

A IES possui, além desses, três cursos autorizados, mas não estão ativos:

Nome do curso na IES	Diploma Conferido	Modalidade	Situação	Cód. SIEdSup /e-MEC	Autorização
Engenharia de Alimentos	Bacharelado	Presencial	Inativo	110260	Portaria SESu nº 173, de 7/3/2008
CST em Banco de Dados	Tecnológico	Presencial	Inativo	108238	Portaria SETEC nº 600, de 13/12/2007
CST em Gestão Financeira	Tecnológico	Presencial	Inativo	106982	Portaria SETEC nº 530, de 19/10/2007

O Relatório CGRET/DRSEPT/SETEC/MEC nº 4/2010 informa que IES ainda possui 12 processos de pedidos de autorização de curso superior em trâmite no Sistema e-MEC, incluindo o de curso na modalidade a distância; oferece, também, dois cursos de pós-graduação *lato sensu* em Software Livre e em Docência do Ensino Superior.

Após trâmites na Secretaria de Educação Superior (SESu), o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP) designou uma Comissão de Avaliação Institucional para verificar *in loco* as condições da IES. A comissão foi composta pelo Dr. Vitor Luiz Sordi (Universidade Federal de São Carlos), Dr. Pedro Afonso de Paula Pereira (Universidade Federal da Bahia) e Mauro Eloi Nappo (Universidade de Brasília). A visita à instituição ocorreu entre os dias 4 a 7/11/2009. A Comissão apresentou o Relatório nº 58.929, de 11 de Novembro de 2009, no qual consta que a *IES apresenta perfil satisfatório de qualidade*.

Relatório da Comissão de Verificação do INEP

A Faculdade de Tecnologia de Teresina está localizada em uma região do Estado do Piauí que tem na indústria têxtil sua base de geração de emprego e de exportação. A Comissão afirmou que a IES tem sua *missão claramente definida: Produzir, sistematizar e socializar o saber científico nas áreas de ciências e tecnologia, ampliando e aprofundando a formação do indivíduo para o exercício da cidadania plena*.

No Relatório de Avaliação *in loco* citado, elemento integrante do processo ora tratado, a comissão de avaliadores do INEP ponderou sobre 10 dimensões, indicando, ao final do parecer, que a IES considerada “*apresenta perfil satisfatório de qualidade*”.

Segue abaixo um quadro com as ponderações feitas pela Comissão de verificação sobre as 10 dimensões e o conceito atribuído a cada uma delas, indicando no final do parecer que a IES *apresenta perfil satisfatório de qualidade*.

Dimensão	Conceito
1- A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2- A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	2
3- A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	2
4- A comunicação com a sociedade.	3
5- As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	4
6- Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e	3

representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	
7- Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8- Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	4
9- Políticas de atendimento aos discentes.	3
10 - Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	4

Segundo a Comissão, o PDI apresentado ao sistema SAPIEnS, referente ao período (2006-2010), está condizente com as normas estabelecidas pelo artigo 16 do Decreto nº 5.773/2006, cujo *conteúdo contempla todas as informações demandadas em cada item*. A Faculdade de Tecnologia de Teresina também apresentou quatro relatórios de autoavaliação: períodos 2005, 2006, 2007 e 2008. *Os relatórios de auto-avaliação (sic) foram elaborados segundo as orientações propostas pela CONAES e contemplam as dez dimensões, tendo sido utilizado o de 2006 para efeito de cotejamento com o PDI.*

Dimensão 1

A Comissão considerou que *a IES demonstra cumprimento significativo da missão e objetivos declarados* na implementação do seu PDI, visto nas metas e nas ações institucionais previstas, assim como na estrutura e nos procedimentos administrativos. Acrescentam que *os processos de avaliação institucional apresentam comprovação de atividades e implantação de ações.*

No entanto, os avaliadores observaram pendências como o fato de ainda não terem sido implantadas: a proposta de realizar pesquisa aplicada e *cursos de graduação propostos no PDI (2006-2010), apesar do funcionamento autorizado pelo Ministério da Educação, não foram efetivamente implantados.*

Dimensão 2

Os avaliadores registraram que a apresentação resumida das políticas de ensino, pesquisa e extensão *dificultam a verificação da coerência com as ações realizadas*. Ainda, segundo a Comissão, *é possível identificar algumas políticas e ações institucionais, implantadas ou em implantação, que garantem os referenciais mínimos de qualidade* nas observações feitas sobre as *atividades dos cursos de graduação consolidadas e em fase de implantação.*

A Comissão informou, também, *que apenas um curso participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) 2008, tendo obtido desempenho satisfatório, e que a maioria dos cursos de graduação e a política para as atividades de extensão encontram-se em fase de implantação.*

Dimensão 3

As ações de responsabilidade social praticadas pela IES, segundo o Relatório da Comissão, foram constatadas em funcionamento, mas foram parcialmente comprovadas *em relação ao explicitado no PDI*. Outras iniciativas nem foram observadas pelos avaliadores, como o apoio à inclusão social de alunos pertencentes a grupos de minorias e de riscos, além *das ações em defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, constantes nos documentos institucionais.*

Dimensão 4

A Comissão de Avaliação destacou que existem mecanismos de comunicação com a sociedade que, embora *implantados na prática, os mesmos não estão explicitados no PDI* correspondente.

Foi sugerido pela Comissão que se corrija o mecanismo funcional da Ouvidoria, pois falta autonomia do Ouvidor *para acompanhar e cobrar providências frente às diferentes demandas* e uma descrição melhor da sua forma de atuação que *não está totalmente clara*.

Segundo os avaliadores, a comunicação externa é feita por uma assessoria de comunicação e marketing e a interna *se dá tanto por meio eletrônico e impresso como por meio presencial, em reuniões periódicas entre os diferentes segmentos de sua comunidade*.

Dimensão 5

A Comissão constatou que *a instituição implementa as suas políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, de aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional e estabelece as suas condições de trabalho de acordo com aquelas firmadas em seu PDI e documentos oficiais*. Os planos de carreira estão homologados pelo órgão do Ministério do Trabalho e Emprego e implementados devidamente, mas em depoimentos, os funcionários afirmaram que falta plano de saúde.

Segundo consta no Relatório da Comissão, o corpo docente é composto por 42 professores, sendo 6 doutores, 13 mestres e 23 especialistas, e contam com políticas de capacitação e treinamento. As instalações físicas próprias para os professores são adequadas e tem a disposição deles equipamentos auxiliares fornecidos pela IES.

Dimensão 6

A Comissão considerou que *a representatividade nos conselhos da IES está prevista e é comprovada*; assim como as estruturas constantes no Regimento Interno estão implementadas e coerentes com o PDI. *A representação e autonomia dos colegiados superiores são constatadas em atas*.

Os avaliadores destacaram como observação que *a presidência da mantenedora é ocupada pela mesma pessoa que exerce a direção geral da IES*.

Dimensão 7

A Comissão considerou que a infraestrutura física da IES remete a um quadro geral de suficiência, e que a nova estrutura deverá suprir “de forma mais adequada” as necessidades da instituição. Apontaram, também, os ambientes de estudo individual e em grupo existentes nas bibliotecas.

Os especialistas destacaram o sistema de segurança patrimonial com monitoramento de câmeras, pessoal de segurança e catracas, além da rede wireless disponibilizada no espaço físico.

Dimensão 8

Os especialistas verificaram que o funcionamento da Comissão Própria de Avaliação (CPA) é adequado, contando com representantes de todos os segmentos e se dá por meio de *ações institucionais implantadas com processos bem definidos para coleta de informações da comunidade e sistematização dos resultados*. Estes, são divulgados e alavancam *ações acadêmico-administrativas visando a melhoria do PDI e a superação das fragilidades detectadas*.

Dimensão 9

Segundo a Comissão, *as políticas de atendimento aos discentes estão coerentes com o PDI*; os avaliadores acrescentaram que *existem alguns programas de apoio ao desenvolvimento acadêmico implantados, com setor específico para atendimento ao estudante e serviço de apoio pedagógico e psicológico para estudantes com dificuldades e*

seus familiares, assim como políticas de acesso, seleção e permanência, com programas de bolsa-desconto, bolsas monitorias.

No entanto, a Comissão considerou necessária a implantação de melhorias nos programas de apoio a eventos científicos e no acompanhamento dos egressos.

Dimensão 10

Conforme apontado pela Comissão, a IES apresenta ações de captação e aplicação de recursos coerentes com seu PDI (2006-2010), que foram apresentadas com detalhamento em balanços financeiros com previsão de *saldo positivo crescente entre suas receitas e despesas*. Apesar disso, os avaliadores alertaram que *uma parcela significativa das receitas foi projetada sobre cursos que não foram efetivamente implantados até o momento*.

Com relação aos Requisitos Legais, a Comissão de Avaliação *in loco*, considerou que a Faculdade de Tecnologia de Teresina atende às Disposições Legais, visto que existem rampas de acesso para cadeirantes, vagas de estacionamento exclusivo para portadores de deficiência, banheiros adaptados para pessoas portadoras de deficiência; a titulação atende à exigência de docentes com pós-graduação *lato sensu* (Lei 9.394/1996 – art. 52); o regime de trabalho do corpo docente está adequado à legislação; o plano de carreira está registrado e homologado pelo Ministério do Trabalho e as contratações dos professores efetivam-se mediante vínculo empregatício (CLT, arts. 2º e 3º) e são, portanto, legais.

Em 17 de Março de 2010, a Coordenação-Geral de Regulação da Educação Tecnológica, com base no Decreto nº 5.773, de 9/5/2006 (alterações no Decreto nº 6.303, de 12/12/2007), considerando a instrução processual conforme registro do Sistema de Acompanhamento de Processos das Instituições de Ensino Superior (SAPIEnS), submeteu ao Conselho Nacional de Educação, para a análise e deliberação, o processo de credenciamento da Faculdade de Tecnologia de Teresina, estabelecida à Rua Firmino Pires, nº 527, Centro, no Município de Teresina, Estado do Piauí, mantida pelo Centro de Educação Tecnológica de Teresina – CET – Francisco Alves de Araújo Ltda.

Portanto, acolho a avaliação do INEP nº 58.929, e o Relatório CGRET/DRSEPT/SETEC/MEC nº 4/2010, informando que a instituição obteve conceito 3 no Índice Geral de Cursos (IGC) em 2008, e conceito institucional 5 em 2010.

Solicito, outrossim, corrigir as fragilidades das dimensões 2 e 3:

- **Dimensão 2:** Implantar e implementar políticas de pesquisa e extensão.
- **Dimensão 3:** Implantar e implementar atividades de inclusão social que deverão ser comprovadas por meio de documentação pertinente.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia de Teresina, com sede na Rua Firmino Pires, nº 527, Centro, no Município de Teresina, Estado do Piauí, mantida pelo Centro de Educação Tecnológica de Teresina – CET – Francisco Alves de Araújo Ltda., com sede no mesmo endereço, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado no inciso II do artigo 59 daquele Decreto.

Brasília (DF), 6 de outubro de 2010.

Conselheiro Paschoal Laércio Armonia – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 6 de outubro de 2010.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice Presidente